



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.122446/2017-66

Unidade Gestora: 193099

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LAYER DO BRASIL EIRELI-ME.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.153.698 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **LAYER DO BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.322/0001-70, com sede na SQN Quadra 1 Conjunto A Bloco A Salas 708/709, Asa Norte – Brasília - DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **VICTOR ARAÚJO FREIRE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.822.792 DGPC-GO e do CPF nº 533.410.821-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.122446/2017-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 43/2017 pelo período de 12 (doze) meses, para os itens 04, 05 e 06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 100.243,00 (cem mil e duzentos e quarenta e três reais), conforme tabela:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de garantia do Switch PoE	CatSer 22993	UN	60	1.551,58	93.094,80
5	Serviço de garantia do Switch Concentrador	CatSer 22993	UN	2	2.520,02	5.040,04
6	Serviço de garantia do módulo SFP+	CatSer 22993	UN	32	65,88	2.108,16
TOTAL						R\$ 100.243,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2020 correrá à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 0250/193034

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Elemento de Despesa: 339040-21

PI: 2000.0006

Nº de Empenho: 2020NE800793

Data do Empenho: 28/10/2020

Valor Empenhado: R\$ 3.898,33 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Empenho indicada no caput desta Cláusula será reforçada ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado da celebração deste Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 18/12/2020, findando em 18/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.007,29 (três mil, sete reais e vinte e nove centavos) correspondente a 3% (três por cento), podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste termo, observadas as condições previstas no Item 58 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LAYER DO BRASIL EIRELI-ME

VICTOR ARAÚJO FREIRE

Diretor

TESTEMUNHA

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

CPF: 361.862.178-76



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Freire, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 09/12/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA, Técnico Administrativo**, em 09/12/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8829314** e o código CRC **6A0BE816**.